



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 145/2024 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 232/2020.**

O presente projeto de lei, de autoria da Nobre Vereador Milton Ferreira (Podemos), dispõe sobre a "Campanha de Utilização de Máscaras de Proteção Contra Doenças Contagiosas" e torna obrigatória a fixação de cartazes ilustrativos acerca dessa campanha em todos os equipamentos municipais, fábricas e comércio em geral do Município.

De acordo com a propositura, nos moldes do substitutivo aprovado na CCJLP, fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, campanha educativa de utilização de máscaras de proteção, pela população em geral, contra doenças contagiosas. Como parte da campanha, os equipamentos de ensino públicos e particulares, bares, restaurantes, comércio, transporte público e fábricas, situados no Município de São Paulo, deverão providenciar a fixação de cartazes ilustrativos, em local de fácil visualização, no prazo de até 2 (dois) meses contados da entrada em vigor da lei, contendo as seguintes informações: I – as ilustrações do passo a passo da colocação correta de máscaras de proteção; II - o número de telefone do serviço móvel de socorro, SAMU 192, e do RESGATE 193.

Da justificativa apresentada, depreende-se que "...a utilização de máscaras de proteção neste momento que atravessamos uma pandemia em razão da proliferação do covid-19 (novo coronavírus) é plenamente justificável a obrigatoriedade, principalmente em ambiente fechados e de fácil aglomeração de pessoas". O autor aponta ainda que: "... a colocação de cartazes ilustrativos em restaurantes, lanchonetes, comércio, fábricas, transporte público, enfim locais de alta frequência de pessoas, é uma providência simples e barata que pode contribuir para salvar muitas vidas."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto de lei, na forma de texto substitutivo.

A Comissão de Administração Pública, considerando o dever de garantir a saúde à população, que dentre outros aspectos, "a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo (...) os locais públicos e de trabalho", emitiu parecer favorável à aprovação da matéria, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, considerando a meritória justificativa do projeto e o relevante interesse público que se reveste a matéria, entende que a propositura deve prosperar, portanto favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 20/03/2024.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (UNIÃO) - Relator

Beto do Social (PSDB)

Dr. Nunes Peixeiro (MDB)

Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO)

Fernando Holiday (PL) - Contrário

Luana Alves (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/03/2024, p. 357

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).